



## **RAN DON S.A. Implementos e Participações**

Companhia Aberta  
CNPJ 89.086.144/0001-16  
NIRE 43300032680

### **Ata nº 541 de Reunião do Conselho de Administração**

Aos 5 (cinco) dias do mês de dezembro de 2005 (dois mil e cinco), às 9 (nove) horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Caxias do Sul (RS), na Av. Abramo Randon, 770, Bairro Interlagos, reuniram-se membros do Conselho de Administração para tratar do crédito e pagamento de juros sobre o capital próprio aos acionistas. Sob a presidência de Raul Anselmo Randon e secretaria de David Abramo Randon, em consonância com as disposições estatutárias e legais aplicáveis, os Conselheiros, por unanimidade de votos, deliberaram creditar e pagar juros sobre capital próprio aos acionistas, relativos ao período de janeiro a dezembro de 2005, tendo por base a variação *pro rata temporis* da Taxa de Juros a Longo Prazo – TJLP, calculada sobre o patrimônio líquido de 31 de dezembro de 2004, observados os limites estabelecidos pela legislação e deduzido o valor já pago no mês de julho passado, conforme decisão consignada na ata de RCA número 526. O montante a ser creditado e pago é de R\$ 12.698.173,85 (doze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos) e todos os acionistas detentores das ações, ordinárias e preferenciais, representativas do capital social da Companhia, serão remunerados com o valor de R\$ 0,08436 por ação, podendo tal valor ser imputado aos dividendos relativos ao exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2005, conforme ficar deliberado pelos acionistas na próxima Assembléia Geral Ordinária. No tocante à retenção do Imposto de Renda na Fonte, serão observadas as disposições legais vigentes. O pagamento será iniciado no dia 25 de janeiro de 2006, precedido de aviso aos acionistas, publicado nos jornais usualmente utilizados pela Companhia para divulgação desta matéria e, a partir de 6 de dezembro de 2005, as ações serão negociadas *ex-direito* aos juros. Os Conselheiros Ricardo Alves da Conceição e Ery José Bernardes, enviaram, por meio eletrônico, suas manifestações de voto concordando com a decisão dos demais Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a ata, que lida e tida conforme, foi assinada pelos presentes. Caxias do Sul, 5 de dezembro de 2005. Raul Anselmo Randon, David Abramo Randon e João Luiz de Moraes.

Na qualidade de secretário da reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e autênticas as assinaturas apostas.

Caxias do Sul, 5 de dezembro de 2005.

David Abramo Randon  
Secretário da Reunião